



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

RESOLUÇÃO N.º 35/CONSUP, DE 23 DE MAIO DE 2016.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Revoga o art. 2º, inciso IV e dá nova redação ao art 3º da Resolução n.º 04/Consup, de 04 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o artigo 11, alínea a, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, instituição tutora da Universidade Federal do Cariri, combinado com o disposto na Resolução n.º 02/2014/Consup/UFCA, e ainda com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 7ª reunião ordinária,

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 122391.000956/2016-40;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 2º, inciso IV da Resolução n.º 04/Consup, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Dar nova redação ao art. 3º da Resolução n.º 04/Consup, de 04 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete à Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade:

(...)

Art. 3º A Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade será regida por um(a) Diretor(a) e contará com um(a) Vice-diretor(a), nomeados(as) pelo Reitor(a).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Presidente em exercício do Conselho Superior